



Sessão Plenária por Videoconferência



Pauta de Julgamento

Sessão Ordinária nº 9106
19 de abril de 2023, às 9h

Processos

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601299-79.2022.6.11.0000 1
RELATOR: Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601119-63.2022.6.11.0000 3
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601286-80.2022.6.11.0000 4
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto
4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600775-90.2020.6.11.0020 5
RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600596-51.2022.6.11.0000 7
RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600093-93.2023.6.11.0000 8
RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento - CAPJ

☎ (65) 3362-8000 ✉ e-mail: capj@tre-mt.jus.br

Sessões e pautas de julgamento: [sessões de julgamento](#)

Sustentação oral: [formulário eletrônico](#); [envio de memoriais](#)

Calendário de Sessões: [calendário de sessões plenárias](#)

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601299-79.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2022

INTERESSADO: WAGNER JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRACA - OAB/MT18970-A

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

ADVOGADO: DEVANIR BATISTA DA GRACA JUNIOR - OAB/MT29974

PARECER: pela desaprovação das contas, com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997. Pugna, ainda, pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, da importância de R\$11.500,00, pagos com recursos do Fundo Partidário e/ou do FEFC, consoante os itens 2.1.2, 5 e 6 do parecer conclusivo.

RELATOR: Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho

1º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

2º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

3º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

4ª Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

5º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas de WAGNER JOSE DOS SANTOS, candidato ao cargo de Deputado Federal, nas eleições de 2022.

O órgão técnico deste tribunal no relatório preliminar para expedição de diligências detectou várias irregularidades na presente prestação de contas (ID 18469623), que ensejou sua imediata intimação (ID 18469632).

Devidamente intimado para esclarecer as irregularidades apontadas, o candidato deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar defesa e documentos (ID 18472672), tendo anexado prestação de contas retificadora a destempo em 24 de fevereiro de 2023 (ID 18473096 e seguintes).

Realizado os procedimentos de análise, o órgão técnico, em parecer conclusivo (ID 18487650), opinou pela desaprovação das contas tendo em vista a manutenção das irregularidades indicadas nos itens 2.1, 2.1.2, 2.2, 5 e 6, quais sejam:

Item 2.1 – Não foi apresentado extrato bancário referente a conta específica para o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC (ag 1676 cc 994310);

Item 2.1.2 – Não foi apresentado comprovante de recolhimento de sobras ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC (R\$2.750,00);

Item 2.2 – Foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade (valor R\$ 5.000,00);

Item 5 – Irregularidade em relação ao pagamento de fornecedores. Valor contratual de R\$5.000,00 e pagamento efetuado de R\$4.000,00, revelando indícios de ter tramitado tal pagamento (R\$1.000,00) por meio de conta não oficial de campanha;

Item 6 – Ausência de apresentação dos documentos comprobatórios das despesas pagas com recursos oriundos do FEFC no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

A douta Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela desaprovação das contas, bem como, pelo recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), relativos

a gastos realizados com recursos do FEFC e/ou Fundo Partidário considerados irregulares, conforme itens 2.6 do parecer conclusivo (ID n. 18490615).

É o relatório.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601119-63.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEICAO 2022

REQUERENTE: ARMINDO GOMES NETTO

ADVOGADA: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - OAB/MT5931

ADVOGADO: IVANILDO DE ALMEIDA - OAB/MT0025704

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB/MT3520-A

ADVOGADO: ANDRE IGNOTTI FAIAD - OAB/MT29800/O

ADVOGADO: BRUNO SAMPAIO SALDANHA - OAB/MT8764-O

ADVOGADO: ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO NETO - OAB/MT29499/O

ADVOGADA: ANA CAROLINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE - OAB/MT14795

ADVOGADO: MATHEUS ALBERTO RONDON E SILVA - OAB/MT30296

ADVOGADA: MARINA IGNOTTI FAIAD - OAB/MT16735

PARECER: pela aprovação com ressalvas das contas em mesa, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei nº 9.540/1997, c/c o artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

1º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

2ª Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

Impedimento: Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas apresentada por Armindo Gomes Netto candidato a Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

Na forma estabelecida no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi publicado o edital [ID 18405985], decorrido o prazo, a Secretaria Judiciária certificou que não houve impugnação das contas.

Após regular processamento a ASEPA emitiu Parecer Técnico Conclusivo [ID 18489351], sugerindo a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas relativa à Arrecadação e Aplicação de Recursos na Campanha, por remanescer a irregularidade descrita no item 2.1 e 2.2

A douta Procuradoria Regional Eleitoral em sua manifestação [ID 18490612], opina pela aprovação com ressalvas das contas, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei nº 9.504/1997, c/c o artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o relatório.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601286-80.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2022

INTERESSADO: BRUNO CORREA BOTELHO

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

ADVOGADO: MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRACA - OAB/MT18970-A

ADVOGADO: DEVANIR BATISTA DA GRACA JUNIOR - OAB/MT29974

PARECER: pela aprovação das contas

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

1º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

2ª Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

4º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas apresentada por Bruno Correa Botelho candidato a Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

Na forma estabelecida no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi publicado o edital [ID 18360420] decorrido o prazo, a Secretaria Judiciária certificou que não houve impugnação das contas.

Após regular processamento a ASEPA emitiu Parecer Técnico Conclusivo [ID 18490799], sugerindo a Aprovação da Prestação de Contas relativa à Arrecadação e Aplicação de Recursos na Campanha.

A douda Procuradoria Regional Eleitoral em sua manifestação [ID 18492872], opina pela aprovação das contas, com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei nº 9.540/1997, c/c o artigo 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o relatório.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600775-90.2020.6.11.0020

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Várzea Grande - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO DE PODER POLÍTICO - ECONÔMICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "VÁRZEA GRANDE PODE MAIS"

ADVOGADOS: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A, MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO - OAB/MT15436-A, WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O, MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR - OAB/MT9839-A, GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A, VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A, MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A, GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/MT22546-O, ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA - OAB/MT27451-O

RECORRENTE: JOSE ADERSON HAZAMA

ADVOGADOS: LUCIA PEREIRA DOS SANTOS - OAB/MT10948-O, JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, DINOEL ANTONIO AVANCINI DA SILVA - OAB/MT32190-O, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A, MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO - OAB/MT9944-O, LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS - OAB/MT21037-A, DANIEL ASSIS BUOSI - OAB/MT30599-B, LUCAS VICTOR LOPES JACOB - OAB/MT20159-O

RECORRENTE: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

ADVOGADOS: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, DINOEL ANTONIO AVANCINI DA SILVA - OAB/MT32190-O, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A, MATHEUS OLIVA SCHOMMER - OAB/MT29774-O, ANA LUCIA BASTOS DOS SANTOS BRITO - OAB/MT27628-O, LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS - OAB/MT21037-A, DANIEL ASSIS BUOSI - OAB/MT30599-B

RECORRENTE: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

ADVOGADOS: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, DINOEL ANTONIO AVANCINI DA SILVA - OAB/MT32190-O, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A, MATHEUS OLIVA SCHOMMER - OAB/MT29774-O, ANA LUCIA BASTOS DOS SANTOS BRITO - OAB/MT27628-O, LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS - OAB/MT21037-A, DANIEL ASSIS BUOSI - OAB/MT30599-B

INTERESSADA: FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

ADVOGADA: ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA - OAB/TO2653

RECORRIDO: KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

ADVOGADOS: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A e Outros

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "VÁRZEA GRANDE PODE MAIS"

ADVOGADOS: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A e Outros

RECORRIDA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRIDO: JOSE ADERSON HAZAMA

ADVOGADOS: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A e Outros -O

RECORRIDA: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

ADVOGADOS: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB/MT11785-A, RONIMARCIO NAVES - OAB/MT6228-A e Outros

INTERESSADA: FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

ADVOGADA: ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA - OAB/TO2653

PARECER: pela rejeição da preliminar. No mérito, pelo DESPROVIMENTO do recurso (id. 18465931) apresentado pelos representados KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, JOSE ADERSON HAZAMA, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, e, ainda, PARCIAL PROVIMENTO do recurso (id. 18465942) da Coligação VÁRZEA GRANDE PODE MAIS, para condenar os representados/ recorridos por conduta vedada, prevista no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997, em relação a publicidade institucional em período vedado, por intermédio de fixação de placas em vias públicas.

RELATORA: **Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho**

Preliminar: (Recorrentes: Kalil, Lucimar e José Hazama) questão de ordem pública – ausência de litisconsórcio passivo necessário

1º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

4º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

5º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

6º Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Mérito

1º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

4º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

5º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

6º Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600596-51.2022.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DE TRIBUNAL -
TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO - SEM AUMENTO DE DESPESAS

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1ª Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

5º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

6º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600093-93.2023.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - ALTERAÇÃO PARCIAL - RESOLUÇÃO Nº 561/2006 - REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRIBUNAL

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO TRE-MT

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1ª Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

5º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

6º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza